

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 13 de setembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00752 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- LEI Nº 006/2017 Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Cafarnaum e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
 LEI Nº 007/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos (ISSQN), estipular percentuais devidos e a ser recebidos, e dá outras providências.
- DECRETO №. 193/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 Dispõe sobre a Exoneração dos cargos em comissão de Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II de Cafarnaum-Ba e dá outras providências DECRETO №. 194/2017 DE 13 SETEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Vice - Diretora de Escola Médio Porte de Cafarnaum-Ba e dá outras providências

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



LEI Nº 006/2017 DE 13 DE STEMBRO DE 2017

Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Cafarnaum e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizado o Convenio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Cafarnaum e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

- I. –autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II. -No âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agencia Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia –AGERSA, órgão autônomo vinculado à secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento –SIHS do Estado da Bahia; e.
- III. –no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstos no Art.11, caput e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007,que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico –financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 E-Mail: <u>Prefeituramc@yahoo.com.br</u>

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Cafarnaum e Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam –se as disposições em contrário.

Cafarnaum -Bahia 13 de SETEMBRO de 2017



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba



LEI N° 007/2017DE 13 DE STEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos (ISSQN), estipular percentuais devidos e a ser recebidos, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos municipais, especialmente ISSQN, TFF, TLL, etc., estipulando percentuais devidos e a serem recebidos.
- Art. 2º O convênio terá como finalidade primordial proporcionar o rateio das receitas do ISSQN IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, decorrente da atividade industrial na geração de energia eólica, proporcionalmente ao número de aerogeradores implantados em cada município.
- Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando estipular percentuais de recebimento dos tributos devidos, referentes as linhas de transmissão de energia elétrica.
- Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da assinatura dos contratos e ou convênios, cópia do respectivo instrumento.
- Art. 5° O disposto nesta lei será inteiramente aplicável por ocasião da constatação dos fatos geradores previstos no artigo 111, inciso II e VI, do Código Tributário e Rendas do Município de Cafarnaum/Ba.
- **Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 003/2017, de 24 de maio de 2017, ficando ratificados os atos praticados sob a égide da mesma.

Cafarnaum (Ba), Gabinete da Prefeita, em 13 de Setembro de 2017.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS PREFEITA MUNICIPAL

Decreto



DECRETO Nº. 193/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Exoneração dos cargos em comissão de Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II de Cafarnaum-Ba e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

- Art. 1º. Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II**, Símbolo **CC-09**, os S.rs José Ferreira Calado Filho e Thiego Andrade Cavalcante
- **Art. 2º**. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.
- **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 31 de agosto de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais Prefeita Municipal

Simeia Rodrigues Souza Bastos Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 E-Mail: <u>Prefeituramc@yahoo.com.br</u>

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

2 | Caderno 1 Diário Oficial do **Município** 007

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



DECRETO N°. 194/2017 DE 13 SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Vice - Diretora de Escola Médio Porte de Cafarnaum-Ba e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

- Art. 1º. Exonera do provimento do Cargo em Comissão de *Vice Diretora de Escola Médio Porte,* Símbolo CC-13, a Sr.ª Rosicléia Xavier Barbosa Silva.
- **Art. 2º**. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.
- **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais Prefeita Municipal

Simeia Rodrigues Souza Bastos Secretária Municipal de Educação